

Religião e Pátria.

JORNAL RELIGIOSO, POLITICO E NOTICIOSO

PUBLICA-SE A'S QUARTA-FEIRAS E SABBADOS

RESPONSAVEL—M. J. PINTO

ADMINISTRADOR—J. P. DE QUEIROZ

48. SERIE

SABBADO, 16 DE AGOSTO DE 1890

NUMERO 17

—GUIMARÃES—

SECÇÃO POLITICA

A COLLEGIADA DE GUIMARÃES

EXTRAC' O DA SESSÃO DA CAMARA DOS SNRS. DEPUTADOS DE 6 DE AGOSTO DE 1890

O sr. **Elvino de Brito** (para uma questão prévia) disse que havia evidentemente no projecto, redigido pela comissão, um lapso, e que sem querer entrar na discussão do projecto, expunha á camara, com toda a franqueza e singeleza, a sua questão prévia, a fim de que o sr. relator lhe pudesse responder desde logo e terminar a sua discussão sem um largo debate.

Os projectos que serviram de base para o que estava em discussão occupavam-se da organização dos serviços, e occupavam-se em quatorze ou quinze artigos, porque o assumpto era realmente complexo; mas a comissão de negocios ecclesiasticos reduziu o projecto a dois artigos e d'essa redução elle não podia tirar senão a conclusão de que a comissão ao fazel-a, simplesmente tivera em vista encurtar o debate, não dando mais de que uma discussão.

A questão prévia era a seguinte:

«Propomos que o § 2.º do art. 2.º do projecto n.º 147 seja um artigo distincto, que será o 3.º—**Elvino de Brito**—**F. J. Machado**—**José M. de Alpoim**—**Mattoso Corte Real**»

O sr. **Jacinto Candido** (relator), declarou que accitava a proposta apresentada pelo sr. **Elvino de Brito**.

Leu-se na mesa a proposta.

O sr. **presidente** disse que a proposta do sr. **Elvino de Brito** não podia ser considerada como questão prévia e que a mesa a considerava como uma emenda; por isso ia consultar a camara sobre se a admittia á discussão.

Foi admittida.

O sr. **Paulo Cancellia** lê a seguinte proposta:

«Proponho que a camara não tome deliberações acerca do projecto de lei n.º 147, porque, im-

pondo-se n'este ao quadro capitular da collegiada a obrigação do ensino, e creando-se annexo a elle um instituto de instrução, ainda sobre elle não foi ouvida nem deu parecer a comissão de instrução publica.—**E. Coelho**—**Simões Ferreira**—**J. J. Rodrigues**—**José Paulo Cancellia**—**Roberto Alves**—**Christovão Pinto**»

Entende que, tratando-se de se crear um seminario, ou um est. belecimento muito parecido com um seminario, devia ser ouvida a comissão de instrução secundaria, porque não se deve votar nenhum projecto, sem ser ouvida a comissão respectiva.

Espera, portanto, que a sua proposta, a qual julga uma questão prévia, seja approvada pela camara.

Estranha que, estando presente o sr. ministro da instrução publica, s. ex.º não se levante para defender as suas attribuições.

O sr. **Jacinto Candido**, declara que a comissão de negocios ecclesiasticos entendera que não era necessario ser ouvida a comissão de instrução secundaria, porque se tratava de um estabelecimento onde principalmente se devia ministrar o ensino preparatorio para os seminarios, e porque as outras disciplinas, alem d'estes preparatorios, não eram designadas.

Leu-se na mesa a proposta do sr. **Paulo Cancellia**.

O sr. **presidente** declara que a mesa considera esta proposta como um adiamento.

Pode ficar em discussão conjuntamente com o projecto, ou ter uma discussão especial, se a camara o resolvesse.

O sr. **Paulo Cancellia** declara que considera a sua proposta como uma questão prévia, e pede que se abra discussão especial em harmonia com o regimento.

O sr. **presidente** diz que, tendo sido contestada a classificação da proposta, ia consultar a camara.

A camara resolveu que a proposta tinha sido bem classificada.

O sr. **Paulo Cancellia** observa que tinha pedido que se abrisse discussão sobre a sua proposta.

O sr. **presidente** declara

que, tendo o sr. deputado contestado a classificação da proposta, consultára a camara a este respeito, visto que mais nenhum sr. deputado se inscrevia, e que a camara resolvera que estava bem feita a classificação.

O sr. **Paulo Cancellia** diz que tinha pedido a palavra para responder ao sr. relator, e que não lhe fôra dada. Protesta contra esta arbitrariedade.

O sr. **presidente** observa que o sr. deputado, ou lavra n'um equívoco, ou está fazendo uma injustiça á me a.

Declara que o adiamento fica em discussão conjuntamente com o projecto e quem tem a palavra sobre a ordem é o sr. **Francisco Machado**.

O sr. **Paulo Cancellia** diz que não quer fazer nenhuma injustiça á mesa, que muito respeito e considera; mas que o facto era que, tinha pedido a palavra para responder ao sr. relator, e que não lhe fôra concedida.

O sr. **presidente** diz que quem se seguia na inscripção era o sr. **Francisco Machado**, a quem já dera a palavra.

O sr. **Paulo Cancellia** pede a palavra sobre a ordem.

O sr. **Francisco Machado** declara que desiste da palavra.

O sr. **Elvino de Brito** requer que seja consultada a camara sobre se lhe permite falar sobre este incidente.

O sr. **presidente** declara que o incidente está findo.

O sr. **Elvino de Brito** entende que não ha no regimento disposição mais clara do que a do § unico do art. 144, que diz que, quando haja contestação sobre a classificação de qualquer proposta se abra a discussão e se respeite.

Infringira o sr. presidente esta disposição porque, tendo havido contestação sobre a classificação da proposta do sr. **Cancellia**, não fôra sobre esta classificação aberta discussão.

A opposição protesta contra esta infracção do regimento.

O sr. **presidente** declara que o sr. **Elvino de Brito** está equivocado. Tanto abrija discussão, que dera a palavra ao sr. **Cancellia**. Não a dera a mais nenhum sr. deputado porque mais nenhum se inscrevera.

(Levanta-se algum sussurro

na assembleia.)

O sr. **presidente** pede ordem, e diz que tem a palavra sobre a ordem o sr. **Cancellia**.

O sr. **Cancellia** lê a seguinte proposta:

«Proponho que se adie a discussão do projecto de lei n.º 147 até se achar presente o sr. ministro da fazenda, visto que a sua approvação importa a supressão de uma receita importante que brevemente devia vir para o estado.—**F. Mattoso Santos**—**Roberto Alves**—**Eduardo Coelho**—**José M. de Alpoim**—**José Paulo Cancellia**—**Christovão Pinto**»

Pedira ha muito tempo esclarecimentos para saber qual era o rendimento da collegiada de Guimarães; mas até agora taes esclarecimentos, que eram necessarios para se elucidar uma questão tão importante, uma questão em que é tão interessado o sr. ministro da fazenda, ainda não tinham vindo.

Nada se sabe a respeito do nicho politico que se trata de organizar, e por isso entende que ao menos se aguarde a presença do sr. ministro da fazenda para dar explicações a este respeito.

Não sabe quaes são os rendimentos da collegiada, que em breve passarão para o estado; mas em todo o caso não é quando se pedem adições que se pode desistir de uma receita qualquer.

O sr. **Ministro da Justiça**, (**Lopo Vaz**) não pode concordar com o adiamento, porque o governo está representado, e pode portanto discutir o projecto.

Protesta contra a phrase do sr. **Cancellia**, de que a conservação da collegiada de Guimarães é um nicho politico que se pretende organizar.

As condições politicas de Guimarães não se modificam com a approvação ou rejeição d'este projecto, porque n'aquella cidade todas se determinam apenas pelas conveniências do paiz.

Com o projecto não ha augmento de despesa nem diminuição de receita, porque os rendimentos da collegiada não reverteram para o estado e é com estes rendimentos que se organizará o novo instituto.

O sr. **Francisco Macha-**

do lê a seguinte moção:

«A camara, cons. derando que o projecto da comissão não fixa a organização dos serviços que hajam de ser coteados pelos rendimentos da insignia collegiada de Guimarães, e contém auctorisações vagas e largas, que podem não ser acertadamente usadas em proveito do generoso pensamento que presidiu á elaboração dos projectos apresentados por dois deputados, de procedencia politica diversa, resolve rejeitar o referido projecto da comissão e adoptar o projecto n.º 3—M de 19 de janeiro de 1889 e passa á ordem do dia.—**F. J. Machado**»

Fôra o primeiro que levantára a voz, pedindo que se modificasse a lei de 1889 no sentido de se conservar a collegiada de Guimarães, transformada n'um instituto de ensino livre.

Como procura ser sempre coherente, sustenta hoje a mesma idea, pela qual tem constantemente pugnado.

E sustenta-a, porque esta idea representa uma justa aspiração d'aquella cidade, para a qual seria na realidade muito doloroso ver retirar de lá o thesouro que existe na collegiada.

Instára muitas vezes com os ministros do seu partido para a realização d'esta idea, e não houvera intuitos politicos, nem da sua parte, nem da parte do sr. **Franco Castello Branco**, actual ministro da fazenda, que apresentou a este respeito um projecto de lei analogo a outro que elle, orador, tinha apresentado algum tempo antes.

Est' vera sempre com s. ex.º em perfeita communidade, de ideas a respeito d'este ponto, e por isso lamentava não poder estar a seu lado n'este momento.

E não estava a seu lado, porque não podia dar ao governo uma auctorisação tão lata como a que se contem no projecto, o qual vem desacompanhado de todos os esclarecimentos.

Nem sequer vieram á camara o relatorio do sr. director geral do ministerio da justiça, e a informação prestada pelo sr. **reisq. de Braga**.

Conhece e tes documentos, mas não os conhecem os seus collegas, que precisam ser elucidados.

Entende que as disposições do projecto são vagas e indefi-

nidas.

Não se diz quantos conegos hão de ficar, que habilitações hão de ter, se os alumnos hão de fazer exame nos lyceus, se hão de pagar propinas, se o instituto é ou não unicamente para os naturaes de Guimarães, e se é ou não somente para filhos de familias pobres.

O orador continua analysando o projecto, e sustenta que elle constitue uma auctorisação tão lata, que lhe não pode dar o seu voto.

Nota que o projecto diz que o governo estabelecerá os estudos conforme as necessidades da localidade.

D'esta forma o governo pode crear uma escola de direito, uma escola de medicina e até uma universidade.

Estranha que o sr. ministro da fazenda, tendo apresentado, quando era simples deputado por Guimarães, um projecto a este respeito, não o sustente agora, e venha pedir uma auctorisação.

Pela sua parte propõe que o projecto em discussão seja substituído pelo que apresentou em 1889.

Se se entender que deve ser substituído pelo do sr. Francisco Castello Branco, não vai contra esta substituição. Uma auctorisação indefinida, é que não pode votar.

Conclue mandando para a mesa a seguinte proposta:

«Proponho que seja substituído o projecto n.º 147, pelo projecto n.º 3—M, de 19 de janeiro de 1889, e que está junto a este.»

—F. J. Machado.

Leram-se na mesa as propostas apresentadas pelos srs. Paulo Cancellia e Francisco Machado.

O sr. **Frederico Laranjo** requer que se verifique se ha numero.

Verificou-se que ha numero.

São admittidas as propostas.

O sr. **Jacinto Candido** observa que as declarações do sr. Francisco Machado a respeito de intuitos politicos do projecto são uma resposta cabal ás observações do sr. Paulo Cancellia.

Deve declarar que não foi o governo que veio pedir uma auctorisação; foi a commissão de negocios ecclesiasticos que, estudando o projecto do sr. Francisco Machado e o do sr. Francisco Castello Branco, entendeu que devia fazer um projecto novo, dando auctorisação ao governo para transformar a collegiada de Guimarães.

A commissão entenderá não dever fazer uma organisação por completo, porque receiava que na pratica se levantassem difficuldades que tornassem a lei inexecuvel.

A maioria tem confiança no governo, e portanto está certa de que elle usará da auctorisação com toda a prudencia e de forma que não haja onus para o thesouro, nem a mais pequena irregularidade.

Está convencido de que hão de ser attendidos os documentos lectados pelo sr. Francisco Ma-

chado.

Quanto ao facto do sr. ministro da fazenda não ter insistido para fazer vingar o seu projecto, deve dizer que s. exc. não tem voto na commissão de negocios ecclesiasticos, e que em todo o caso o seu projecto fóra considerado como o fóra o sr. Francisco Machado.

O sr. **Mathews de Azevedo** requer que seja consultada a camara sobre se quer que se prorogue a sessão até se votar o projecto.

A camara resolve affirmativamente.

O sr. **Eduardo Jose Coelho**, queria discutir muito rapidamente o projecto e pedir alguns esclarecimentos ao governo.

Teve a honra de ser delegado na comarca de Guimarães, conhece muitos dos habitantes daquelle cidade e deseja contribuir para tudo quanto possa concorrer para os melhoramentos da mesma cidade.

Depois todos os governos tem procurado reduzir os quadros capitulares, achava extraordinario que apparecesse um projecto augmentando esses quadros. Isto estava em contrallicção com o que todos os governos tem praticado, e parecia-lhe que não havia razão alguma que justificasse o augmento dos quadros capitulares.

O projecto tinha um lado mau que era o estabelecer um precedente, com que outras collegiadas podiam argumentar e impor-se, para que se lhes concedesse o mesmo que se concedia á collegiada de Guimarães. Havia oito collegiadas chamadas insignes, ás quaes estavam todas nas mesmas condições, e que podiam pedir o mesmo beneficio.

Uma das receitas para a dotação do culto e clero era proveniente da extincção das collegiadas, e o projecto ia prejudicar uma reforma a que tinha de se attender mais tarde ou mais cedo.

Se o rendimento das collegiadas fosse applicado para outros fins, isto iria prejudicar muito a dotação do culto e clero e teria de se ir buscar receita a outra parte.

Era sua opinião que o projecto não era innocente, nos seus efeitos, e ou havia de ser considerado como um acto de favoritismo para Guimarães, ou tinha de ser applicado a outras collegiadas, e não seria nunca com o seu voto que se havia de restabelecer uma collegiada no paiz.

Lamentava, pois, que se fosse fazer a ressurreição da collegiada de Guimarães, que podia servir de argumento funesto.

Desejava que o governo desse explicações á camara, porque o assumpto o merecia, e sentia que se apresentasse uma auctorisação ao governo em sentido tão generico.

O sr. **Ministro da Justica** (Lopo Vaz) disse que o illustre deputado que o precedera se mostrara preocupado pela relação que a questão podia

ter com a fixação dos quadros capitulares, pelo precedente que ia estabelecer e pelo desfalque de receita que podia haver na dotação do culto e clero.

Respondia que á fixação de um quadro capitular para a collegiada de Guimarães não impediria a acção do governo quanto á dotação dos quadros capitulares, e portanto não comprehendia o alcance da argumentação de s. exc.

Quanto ao desfalque nos rendimentos da dotação do culto e clero, o desfalque seria apreciavel se se tratasse de todas as collegiadas, o que não acontece, e só sim da collegiada de Guimarães, tendo se em attenção a importancia daquelle cidade e condições historicas d'aquella collegiada.

Dissera o sr. deputado que não seria com o seu voto que se havia de restabelecer uma collegiada no paiz. Surprehendera o uma tal de clariação, porque s. exc. tinha responsabilidade com o seu collega o sr. Boirão, porque este cavalheiro, sendo ministro da justica declarara n'uma portaria que o governo resolvera submeter á approvação das cortes uma transformação na collegiada de Guimarães. Nessa occasião era ministro das obras publicas o illustre deputado a quem respondia e s. exc. não protestara contra a portaria do seu collega.

Portanto, a opinião do partido progressista estava comprometida quanto á conservação da collegiada de Guimarães, e na sua opinião muito bem.

Devia ainda declarar que o projecto em discussão não recaia sobre uma proposta do governo; era uma auctorisação proposta pela commissão ecclesiastica e acceita pelo governo.

O sr. **Paulo Cancellia** disse que era com grande surpresa sua que via entrar hoje em discussão um projecto fazendo surgir a collegiada de Guimarães, quando as collegiadas haviam sido extintas, e quando por uma lei os rendimentos das mesmas collegiadas haviam sido applicados á dotação do culto e clero.

Era certo que o sr. ministro da justica dizia que o desfalque não era grande, porque nem a todas as collegiadas se fazia o mesmo; parecia-lhe porém que o mesmo direito que tinha a collegiada de Guimarães tinham as outras collegiadas, e não via que houvesse razão para se fazerem excepções.

Haviam sido apresentados dois projectos sobre a collegiada de Guimarães, um pelo sr. Francisco Castello Branco e outro pelo sr. Francisco Machado, e a commissão ecclesiastica, em lugar de examinar os dois projectos e de adoptar o que cada um d'elles tivesse de bom, limitára se a apresentar uma auctorisação ao governo, para elle fazer o que muito bem entendesse.

Entendia que era por meio da discussão que se podiam resolver as difficuldades que se levantas-

sem, não se devendo encarregar os srs. ministros para decidirem o que por melhor tivessem.

Parecia-lhe que o projecto constituia uma excepção a favor da cidade de Guimarães, e as excepções eram sempre odiosas. Não se devia trazer ao parlamento um projecto que ia reverter em beneficio de uma localidade, com prejuizo manifesto do paiz, e por isso mandava para a mesa a seguinte moção:

«A camara, considerando que a reorganisação da collegiada de Guimarães é desnecessaria para o culto e para a instrucção, resolve rejeitar o projecto em discussão.»

—**José Paulo Monteiro Cancellia**. Foi admittida.

O sr. **Charters de Azevedo** requer que se julgue discutido o projecto na generalidade.

Julgou se discutido.

Leu se a proposta de adiamento do sr. Paulo Cancellia.

O sr. **Mattozo Corte Real** pede votação nominal sobre esta proposta.

Não houve vencimento.

Posto a votos o adiamento, foi rejeitado.

As outras propostas do sr. Paulo Cancellia foram rejeitadas.

Leu se a moção do sr. Francisco Machado, e posta a votos foi rejeitada.

O projecto foi approvado na generalidade, ficando prejudicada a substituição do sr. Francisco Machado.

Entrou em discussão o artigo 1.º

O sr. **Francisco Beirão**, entendia que o projecto em discussão era o coroamento da politica regeneradora na presente sessão legislativa. Depois dos projectos que a camara tem votado era logico que viesse o projecto para a reforma da collegiada de Guimarães, e já se sabia qual fóra o bem do estado que aconselhara o governo a propor á corôa a prorgação das cortes. Um dos projectos necessarios para a governação publica era aquelle de que se tratava. E prorogar o parlamento para tratar de conservar collegiadas, parecia-lhe uma coisa significava. Verdade era que atraz d'este projecto estava o da auctorisação para o sr. ministro da fazenda reformar a administração da alfandega, a caixa de depositos e todas as repartições dependentes do seu ministerio.

Até aqui eram os ministros que vinham pedir ao parlamento as auctorisações, e agora eram os ministros que as tomavam por si proprios, ou as commissões que lhes vem dar sem lhes serem pedidas.

A commissão ecclesiastica concedia ao governo uma auctorisação franca, sem limites e de modo algum elle, orador, a podia votar.

Alguns srs. deputados tem dito que esta questão não é politica, mas considerava-a eminentemente politica. E fazia justiça ao sr. ministro, acreditando que s. exc.

não tinha empenho na adopção do projecto e se curvára a acceitar e auctorisação que a commissão lhe dera.

Votava contra todas as auctorisações dadas ao governo, e lavrava o seu protesto contra o projecto por elle não vir acompanhado de todos os esclarecimentos necessarios para a camara o poder votar.

Não se opporia á ideia fundamental do projecto porque tinha a sua opinião comprometida á transformação da collegiada de Guimarães; mas como estava formulado o projecto não o podia votar.

O sr. **Jacinto Candido**, como relator, responde ao orador precedente, e diz que as considerações de s. ex.º tem um caracter eminentemente politico e generico.

A importancia e a necessidade da transformação da collegiada de Guimarães não fóra reconhecida só pelo actual gabinete, mas tambem pelo governo de que s. ex.º fez parte, porque n'uma portaria assignada pelo mesmo sr. deputado se dizia que o governo tinha resolvido submeter á approvação das cortes a transformação da collegiada de Guimarães, o que provava que s. ex.º estava de accordo com o projecto. Tratava-se, é certo, de uma auctorisação; mas a maioria, que tinha confiança no governo, não tinha duvida em lh'a dar.

Não lhe parece que haja motivo para se negar a approvação ao projecto que se discute.

O sr. **Frederico Laranjo**, não entende que seja natural que a maioria vote, não só todas as auctorisações que lhe são pedidas pelo governo, mas ainda as que elle não pede.

Dizia o illustre deputado que a maioria tem confiança no governo, e por isso não tinha duvida em lhe votar a auctorisação; mas perguntava ao sr. relator se estava certo que era o governo actual que havia de executar a auctorisação, ou se seria outro governo.

A sua opinião era que havia necessidade de existir um clero parochial bem dotado, mas não havia necessidade de haver mais conegos.

E admirava-se que o sr. ministro da justica concordasse com um projecto que traz a commissão a nomeação de mais conegos, quando em 1878 o partido regenerador censurara muito o sr. Mexia por ter nomeado alguns conegos.

Tambem desejava saber que rasão havia para se não applicar ás outras collegiadas o principio, que se queria estabelecer para a collegiada de Guimarães.

E do mesmo modo desejava que o governo declarasse se acceita ou não uma proposta que vae mandar para a mesa e a seguinte:

«Proponho que no art. 1.º alinea a] as palavras—regulando a forma do seu provimento—sejam substituidas por estoutas—e regulando-se a forma do seu provimento pelo decreto de 12 de janeiro de 1862.—**José**

Frederico Laranjo.
Foi admitida.
O sr. Jacinto Candido declara por parte da commissão, que não pode aceitar a proposta do sr. Laranjo.

O sr. **Ministro da Justiça** (Lopo Vaz) dá breves explicações, em resposta ao sr. Laranjo e declara os motivos, porque não pode aceitar a proposta pelo mesmo sr. deputado apresentada.

Posto a votos o additamento do sr. Laranjo, foi rejeitado.

O art. 2.º foi approvedo.

O sr. Jacinto Candido declarou que a commissão a ceitava o additamento do sr. Elvino de Brito.

Posto a votos o additamento, foi approvedo.

Levantou-se a sessão eram 7 horas da tarde.

GAZETILHA

Ben por mal.—Os granjolas de cá disputam-nos um náco na gloria da restauração da collegiada com obrigação d'ensino. E talvez com bom direito. Quem sabe se ella se alcançaria sem o estímulo da prohibição *inter arma* do primeiro comicio convocado pelo actual presidente da camara ante a noticia espalhada nos jornaes da supressão immediata da collegiada alludida? Da precipitação com que o comicio foi annuciado, da pouca antecedencia e falta de publicidade da convocação, e da impropriedade do dia da reunião (2.ª feira gorda) resultou um meio *fiasco*. Se deixassem correr aquillo á revelia o desanimo no momento era certo, e não repugna acreditar que esfriassem os entusiastas. Mas a prohibição progressista, acompanhada de cavallaria, infantaria, e não sabemos se artilheria, os vivas á republica com que parte do povo respondeu á violencia, as prisões, desfeitas ante a attitudo do povo excitaram até o delirio as massas e começou a campanha. Ao comicio frustrado succedeu outro, concorrido, imponente, extraordinario. O apparato bellico de que o administrador o cercou com cornetas para darem rebato a cada esquina da rua, não impedio as mais a centuadas manifestações na sala do comicio e na rua. Estava enraizada a idea no coração do povo vimaranense. Teria força para o levar por diante? Mais tarde os progressistas mostraram-lhe que sim. Elles, os que prohibiram o 1.º *meeting* para pedir a collegiada, quando precisaram de votos veem na *vesperada* eleição prometter humildemente n'uma portar a o que com alizez es olida pertenderam em vão vedar! Guimarães rio-se, mas comprehendeu que se teimasse venceria. E teimou e venceu. Mas teimaria sem a garrocha da fanfarronada granjola nos primeiros *meetings*? Talvez não. Graças, pois, ás in-

tolerancias desatinadas dos granjolas de cá. Sem ellas não conseguiriamos metade do que estamos conseguindo.

Festividade.—Fez-se, este anno com menos pompa por a irmandade não poder com grande despeza, a festividade de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães. Constou de Vesp'ras solemnes, na quinta-feira de tarde, missa cantada hontem de manhã, e Vesperas, sermão e procissão de tarde.

A igreja achava-se muito legantemente armada e decorada.

A banhos.—Partiu com sua exc.^{ma} esposa para a Povoia de Varzim, o sr. dr. Joaquim José de Meira, dignissimo Director da Escola Industrial «Francisco de Hollanda».

S. Roque.—E' hoje dia de S. Roque. Tem amanhã a sua pomposa festividade na historica capellinha sita na serra do mesmo nome.

As 8 horas da manhã sahirá do vasto templo de S. Francisco uma vistosa procissão com 3 andores e um côro de virgens, a qual, percorrendo as ruas da cidade, seguirá pelas Capuchinhas e recolherá na referida sua capellinha, havendo de tarde varios intertenimentos e curioso arraial.

Para o campo.—Partiu para o campo o respeitavel titular sr. Barão de Pombeiro.

Destacamento.—Partiu para o cordão sanitario um pequeno destacamento, resto do regimento d'infanteria 20.

Melhoras.—Está melhor da sua enfermidade o sr. Domingos Martins Fernandes, muito acreditado commerciante d'esta praça.

Muito desejamos o restabelecimento d'este nosso considerado patricio.

Festividade.—No dia 21 de setembro proximo haverá na capella de S. Lazaro grande festividade em honra da Senhora da Ajuda. Na vespera á noite illuminação, fogo e musica.

Distribuição de premios.—Na proxima terça-feira, 19 do corrente, hade ter lugar no Collegio da Visitação de Santa Maria, em S. Miguel das Aves, a sympathica festa de distribuição de premios ás alumnas.

O programma da festa é de tal modo attrahente, que não podemos furtar-nos ao desejo de dar d'elle conhecimento aos nossos estimaveis leitores.

Eil-o:
«Les Couronnes Nouvelles», chœur á trois voix cantado por todo o Pensionado.

«Zampa», ouverture de L. Streabbog, para dois pianos a oito mãos

Poesia Nossa Senhora da Pe-

na.
«Alexandra», tercettino para piano.

«La Sorcière du Village», comédie française.

«Les Trois amies», tercetto para piano.

«Chœurs brillants «Le Triomphe de l'Emulation».

«Les Huguenots», piano a 4 mãos.

«Poesia franceza».

«Revue Mélodique», duetto para piano.

«Cramway», galop, ducto para piano.

Comedia portugueza «Os dois reliarios».

«Episodes Musicaes», duetto para piano.

Todo o concerto é desempenhado pelas alumnas mais distintas do pensionado.

Socios honorarios.—Em reunião d'hontem, da Associação Artistica Vimaranense, foram considerados socios honorarios, pelos seus incançaveis esforços para a conservação da collegiada, os exc.^{mos} srs. Francisco Ribeiro Martins da Costa, Visconde de Sendello, d. Aveilino Guimarães, e Conselheiro Lopo Vaz.

ANNUNCIOS

TYMPANOS

Vendem-se uns, de sistema moderno, em muito bom uso, e proprios para grande orchestra. Nesta redacção se diz.

ARREMATACÃO

No dia 17 do corrente mez, pelas 10 horas da manhã, no tribunal judicial d'esta comarca, situado na rua e casa das Lamellas, d'esta cidade, volta pela 3.ª vez a praça, para ser arrematado, em almoeda, pela maior quantia que seja offerecida, o direito e acção á quantia de 100\$000 reis, visto que não encontrou lançador na ultima 2.ª praça a que se procedeu em virtude da deprecada civil vin da da comarca de Braga e extrahida do processo d'execução de sentença de libello commercial que Antonio José Cerqueira da Silva Braga, da referida cidade de Braga, move contra o executado Manoel da Silva, solteiro, maior, da freguezia de Balasar, d'esta comarca; cujo direito e acção á referida quantia de 100\$000 reis é constitutivo de legitima pertencente ao referido executado, direito e acção que será devolvido a quem maior lance offerecer pela referida quantia.

Para constar se passou o presente e por elle são citados todos e quaesquer credores incertos do referido executado para assistirem ao acto da praça, querendo. Guimarães 11 d'agosto de 1890.

Vi.— O Juiz de Direito Marques Barreiros.

O Escrivão do 5.º Officio, Joaquim Ignacio d'Abreu Vieira

COLLEGIO DE S. DAMAZO

EM

—GUIMARÃES—

ESTE novo estabelecimento d'instrucção, instalado no vasto edificio do convento da Costa, a pouca distancia da cidade de Guimarães, offerece todas as vantagens d'uma localisação salubre e amena e ao mesmo tempo grande facilidade de transporte.

A direcção, empenhada em corresponder por todos os modos á confiança das familias, votará a mais séria attenção á educação religiosa, que é um factor imprescindivel na modelação dos espiritos juvenis, e á parte litteraria que é a principal rasão de ser das casas d'esta natureza. Nunca esquecerá tambem que a educação civil e organica, e a alimentação substanciosa e abundante, são elementos de maxima ponderação para a vitalidade de um collegio e para o integral aperfeiçoamento dos educandos.

ENSINO

Haverá n'este collegio:

- 1.º aulas d'instrucção primaria;
- 2.º todas as que constituem o curso regular dos lyceus (portuguez, francez, inglez, geographia, mathematica, physica, latim, historia, philosophia, litteratura e desenho);
- 3.º conversação franceza;
- 4.º musica.

No fim de cada epocha haverá exames trimestraes e mandar-se-hão ás familias boletins notificando o aproveitamento moral e litterario de cada alumno.

As aulas abrem-se no principio d'outubro.

II

CONDIÇÕES D'ADMISSÃO E PERMANENCIA

- 1.º O regulamento é obrigatorio para todos os collegiaes;
- 2.º Para obter o progresso moral e litterario dos alumnos empregar-se-hão de preferencia meios esesorios;
- 3.º Não poderão permanecer no collegio alumnos que por qualquer modo se tornem incompativeis com o regulamento da casa.

III

FERIAS

- 1.º São feriados os mezes de agosto e setembro, alguns dias no Natal e Paschoa e no collectio as quintas-feiras
- 2.º E' indispensavel que as familias observem a maior regularidade nas saídas e entradas por occasião de ferias, não consentindo nem exigindo que os alumnos se retirem antes, ou entrem depois do dia que for designado.
- 3.º E' da maxima conveniencia para a boa ordem, que as familias reservem as suas visitas só para os dias feriados.

IV

PENSÕES

- 1.º Cada alumno pagará a mensalidade de 10\$000 reis em tres prestações; isto é: 30\$000 reis em outubro, 30\$000 reis no fim das ferias do Natal e 40\$000 reis no fim das ferias de Paschoa. Alem d'isso pagará 4\$500 reis d'entrada para uso de leito, latorio, talher, etc.
- 2.º Os externos pagarão por mez 1\$000 reis pelas aulas d'instrucção primaria elemental, 1\$200 reis pelas de instrucção primaria complementar (admissão aos lyceus), 1\$500 reis pelas de instrucção secundaria. Os que jantarem no collegio pagarão alem d'isso 4\$500 reis mensaes.
- 3.º O collegio manda lavar e engommar a roupa por 500 reis mensaes, quando as familias assim o queiram
- 4.º As despezas extraordinarias, minuciosamente descriptas e cuidadosamente zeladas, formam conta que será paga no fim de cada trimestre.
- 5.º O ensino de musica custa 10\$000 reis por anno, e o uso do piano 500 reis por mez.

V

ENKIVAL

- Cada alumno deverá ter:
- 1.º tres fatos completos, sendo um escuro;
- 2.º um casaco para inverno;
- 3.º 8 camisas, 4 camisolas, 6 pares de ceroulas, 10 pares de meias, 12 lençoes, 6 guardanapos, 6 toalhas de rosto, 6 lençoes, 4 frentas grandes e 6 pequenas, 2 dobertores e uma coberta branca;
- 4.º 4 pares de calçado sendo um preto e outro para agasalho;
- 5.º pente, escovas de dentes, cabello e fato. Toda a roupa será marcada com o numero que o collegio designar.

O Director,

Padre Domingos Dias de Faria.

As aulas para os alumnos que quizerem fazer exame de portuguez e francez em outubro, estão abertas desde já.

NÃO HA MAIS DORES DE DENTES
 Per mais de cem annos de
 Existência, e o facto de se continuarem
 a usar



RR. PP. BENEDICTINOS
 da ABBADIA de SOULAC (França)
 DOM MAGUELONNE, Prior
 2 Medallas de Ouro; Bruxellas 1880, Londres 1884
 AS MAIS ELEVADAS RECOMPENSAS
 INVENTADO NO ANNO 1373 Pela Frir PIERRE BOUSSAUD

O uso quotidiano do Elixir Dentifricio dos RR. PP. Benedictinos, com dose de algumas gotas com agua, prevem e cura a carie dos dentes, embranqueceos, fortalecendo e tornando as gengivas perfeitamente saudas.
 Presta um verdadeiro serviço, assignalando aos nossos leitores este antigo e utilissimo preparado, o melhor curativo e o unico preservativo contra as affecções dentarias.

CASA FUNDADA EM 1607
 Agente: **SEGUIN** 108 e 109, rue Croix-de-Segny BORDEOS
 Depósito em todas as boas Perfumarias, Pharmacias e Drogarias.
 Em Lisboa, em casa de R. BERGHEVE, rua do Ouro, 100, P.

Ende-se em Guimarães na pharmacia Dias, rua da Rainha

Instituto hydro e electro-therapico

DOS MEDICOS

ANTONIO TRIGO E MATOS HAVES

LARGO DO CARMO, 55
 GUIMARÃES

Este instituto, especialmente destinado ao tratamento das doenças chronicas e nervosas, está montado em condições, a que deve satisfazer um estabelecimento d'esta ordem.

SAUDE PARA TODOS

AS PILULAS

Purificam o sangue, corrigem todas as afeções do estomago e dos intestinos.

Fortalecem a saúde das constituições delicadas e são d'um valor incrível para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades.

Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia é incontestavel

O UNGUENTO

É um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; até para as feridas antigas, chagas e ulceras. É famoso para a gôta e o rheumatismo

É PARA TODAS AS ENFERMIDADES do peito não se reconhece egual

PARA OS MALES DE GARGANTA, BRONCHITES, RESFRIADOS E TOSSES.

Tumores nas glandulas e todas as enfermidades cutâneas não tem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas somente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,

vendem a 1 s. 1/2 d., 2 s. 9d., 4 s. 6d., 11 s., 22s., e 33s.

Pote o caixa em todas as farmacias do Universo.

Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não tem a direcção Depositarios no Porto, Ferreira & Irmãos com pharmacie drogaria, Bainharia 77

MEMORIAS DE BRAGA

Contendo muitos e interessantes escriptos, extrahidos e recopilados de diferentes archivos, assim de obras raras como de manuscriptos ainda ineditos, e descripção de pedras inscripçionaes.

OBRAS POSTHUMAS

DO

COMMENDADOR BERNARDINO JOSÉ DE SENNA FREITAS

DOZE annos consumiu o auctor d'esta obra, revolvendo nos diversos archivos do reino, tudo, quanto dizia respeito a Braga, sempre n'um aturado estudos cheio de paciencia, e animado da esperanza de dar á estampa a Historia de Braga. A morte veio annullar essa esperanza, mas não impediu que o seu trabalho veja a luz publica.

A historia de Braga é ponto quasi totalmente desconhecido nas nossas chronicas. A historia geral de Portugal resente-se profundamente d'essa falta.

O commendador Senna Freitas extrahiu de diversos escriptos, e recopilou tudo quanto encontrou de curioso nos diferentes archivos do reino, e em manuscriptos preciosos, e bem assim descreveu todas as inscripções lapidares em que abunda

o Minho, e principalmente Braga. Não deu ao seu trabalho uma forma regular, porque se limitou a tomar apontamentos que lhe podessem servir para a historia. São esses apontamentos que se dão agora á estampa

São de subido merito os muitos conhecimentos, que se obtêm com esta obra, que não pôde deixar de ornar a livraria de todo o homem estudioso, e dos que pretendem saber a historia de uma terra que tão grande representação tem nos nossos annos.

A obra, nitidamente impressa, será publicada em fasciculos de 32 paginas, 8.º francez grande, e bom papel, distribuida semanalmente aos srs. assignantes. Cada fasciculo custará 100 reis, pagos no acto da entrega, e cada volume constará de 15 fasciculos.

Por volume brochado, o preço será de 2:000 reis.

Para o Brazil augmenta o preço, segundo o cambio.

Toda a correspondencia deve ser dirigida ao sr. Joaquim Leite Campo dos Remedios 4-C Braga.

SEM ESTAMPILHA

Uma serie ou 50 numeros 1\$400

Assigna-se unicamente no escriptorio da administração, rua de S. Paio
 —Anuncios e correspondencias particulare; 30 rs. por linha, repetição 20 rs.—
 Publicações litterarias serão annunciadas, sendo enviados a esta redacção dois exemplares.

COM ESTAMPILHA

Serie ou 50 numeros 1:50